



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - SEXTA - FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018 - Nº 1584

## SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| ATOS DO EXECUTIVO .....                               | 1 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....                     | 2 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER..... | 3 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....                     | 3 |
| SECRETARIA DA SAÚDE.....                              | 3 |
| ASTT .....  | 4 |
| PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....                            | 7 |

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 087, DE 07 DE JUNHO DE 2018

**CRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA TOCANTINS, IMPAR, E DÁ OUTRAS PREVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e o contido na Portaria MPS/GM nº 170 de 25 de abril de 2012 e na Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Araguaína, TO – IMPAR.

Art. 2º O Comitê de Investimentos é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro de seus ativos e passivos.

§ 1º Os membros deverão ser pessoas vinculadas ao Município ou ao Instituto, que integra a estrutura organizacional do IMPAR, ou cedidos pelo município, e que se apresentarem formalmente designados pelo executivo municipal.

§ 2º Os membros que comporão o Comitê de Investimentos deverão obrigatoriamente possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido na Portaria MPS nº 519/2011.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimento terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimentos de recursos do RPPS.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;

II - Subsidiar o Conselho deliberativo do IMPAR de informações necessárias à sua tomada de decisões;

III - Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;

IV - Acompanhar o grau de risco de investimento, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e,

## Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



**Imprensa Oficial**

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

V- Acompanhar a execução da política de investimentos.

Art. 4º São integrantes do Comitê de Investimentos:  
I - 01 servidor do Instituto, responsável pela gestão de recursos do RPPS, com certificação CPA-10 – Presidente do Comitê;  
II - 01 servidor indicado pelos servidores;  
III - 01 servidor indicado pelo Conselho Deliberativo  
IV - 02 servidores indicados pelo executivo.

§ 1º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos poderão participar de cursos de atualização, sendo que as despesas serão custeadas pelo RPPS, na forma da legislação municipal vigente;

Art. 5º As reuniões do Comitê de Investimentos serão mensais.

§ 1º O Comitê de Investimentos reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente do Comitê, Diretor Administrativo e/ou Diretor Financeiro.

§ 2º As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser comunicadas com antecedência de 02 (dois) dias.

§ 3º As deliberações do Comitê dar-se-á pelo voto simples dos membros.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

LEI MUNICIPAL 3072, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de vereadores sobre as proposições e requerimentos remetidos ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - (VETADO).

Art. 2º - (VETADO).

I - (VETADO).

II - (VETADO).

III - (VETADO).

IV - (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

a) (VETADO).

b) (VETADO).

c) (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 052 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: RENAN BURJAQUE AMORIM matrícula nº 15475121 e RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matrícula nº 15470556 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2474.082.145.0000004/2018:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº DO CONTRATO | CONTRATADA                        |
|-------------------------|----------------|-----------------------------------|
| 52600/2018              | 027/2018       | VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME |

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos de acordo com o Pregão Presencial nº 051/2017.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de

Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor, RENAN BURJAQUE AMORIM, matrícula nº 15475121, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento dos materiais do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 053 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: RENAN BURJAQUE AMORIM matrícula nº 15475121 e RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matrícula nº 15470556 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2474.082.145.0000003/2018:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº DO CONTRATO | CONTRATADA                     |
|-------------------------|----------------|--------------------------------|
| 52599/2018              | 023/2018       | MIX MOVEIS ESCOLARES LTDA - ME |

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos de acordo com o Pregão Presencial nº 051/2017.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor, RENAN BURJAQUE AMORIM, matrícula nº 15475121, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento dos materiais do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 023/2018  
 Processo n.º: 52599/2018  
 Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
 Contratada: MIX MOVEIS ESCOLARES LTDA  
 Objeto: Aquisição de mobiliários diversos  
 Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 056/2017, do Pregão Presencial n.º 051/2017 (Processo Administrativo partícipe n.º 2474.084.149.0000063/2017 – Secretaria Municipal da Administração – Araguaína – TO / Regido pelas Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).  
 Valor Total: R\$ 11.971,00 (onze mil novecentos e setenta e um reais).  
 Data da Assinatura: 10 de Maio de 2018.  
 Vigência: 10/05/2018 a 10/10/2018  
 Dotação Orçamentária: 08.244.2057.2.523, elemento de despesa: 4.4.90.52.42, ficha: 65 e vínculo: 080.

Araguaína, Estado do Tocantins, 07 de junho de 2018.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa  
 Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 027/2018  
 Processo n.º: 52600/2018  
 Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.  
 Contratada: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME.  
 Objeto: Aquisição de mobiliários em geral.  
 Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 056/2017, do Pregão Presencial n.º 051/2017 (Processo Administrativo partícipe n.º 2474.084.149.0000063/2017 – Secretaria Municipal da Administração – Araguaína – TO / Regido pelas Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).  
 Valor Total: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).  
 Data da Assinatura: 10 de Maio de 2018.  
 Vigência: 10/05/2018 a 10/10/2018  
 Dotação Orçamentária: 08.244.2057.2.523, elemento de despesa: 4.4.90.52.42, ficha: 65 e vínculo: 080.

Araguaína, Estado do Tocantins, 07 de junho de 2018.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa  
 Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA 169/2018 – SEMED

Araguaína, 06 de junho de 2018.

Nomeia comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei n.º 2.957 de 24 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando a necessidade de reestruturar a comissão para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, em alinhamento com o Plano Nacional de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Municipal para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação do Município de Araguaína – Tocantins;

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Ana Alice Costa Gonçalves  
 Ana Maria Câmara Martins  
 Ana Paula Sousa de Oliveira da Silva  
 Aylizara Pinheiro dos Reis  
 Elda Hipólito Simiema Gouvêa  
 Glauciana Maria Monteiro Chuary Valadares  
 Ioneth Rodrigues de Sousa  
 Jandiária Alves Santos  
 João Batista Ferreira Lisboa  
 Leicijane da Silva Barros  
 Lisbeth Cabral Barbosa Cruz  
 Luciana Ribeiro da Cruz  
 Lucireis Soares Rodrigues  
 Marcélia Pereira Leal de Sousa  
 Márcia Diniz Guiotti de Oliveira  
 Marcinete Duarte da Silva  
 Marivan Rodrigues da Silva Costa  
 Michelle Pereira do Nascimento  
 Nádyá Reis de Oliveira  
 Railon Borges de Oliveira Costa  
 Rita de Cássia Carvalho do Amaral  
 Waldenira Câmara da Silva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 234, de 30 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1160, de 12 de setembro de 2016, e as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

### ERRATA

No documento Estudos Preliminares, Processo: 2474.084.149.0000077/2018, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo documento, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:  
 Lote 01 Ana Maria.

Leia-se:  
 Lote 01 - Morada do Sol 03.

Onde se lê:  
 Lote 02- Morada do Sol 03.

Leia-se:  
 Lote 02 Ana Maria.

Simão Moura Fé Ribeiro  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

## SECRETARIA DA SAÚDE

### ERRATA

Extrato do Contrato de Locação n.º 069/2013, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1359 de 06 de julho de 2017, e da Errata publicada no Diário Oficial do Município n.º 1435 de 27 de outubro de 2017.

Considerando o erro material de digitação, do Extrato supracitado e necessidade de retificar os dados no que se refere ao valor e o objeto do contrato:









em atraso chega ao valor de 2.819.500,49 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil e quinhentos reais, e quarenta e nove centavos),.

CONSIDERANDO que diante do Relatório de Situação Fiscal na Receita Federal foi visto que a associação não cumpriu com a obrigatoriedade de transmissão das declarações DIPJ/PJ- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica nos anos 2013 e 2014, DCTF- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais nos anos 2013; 2014; 2015; 2016; 2017; Janeiro/2018 e Fevereiro/2018 e GFIP- Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, esta já conta uma multa no valor de R\$ 11.610,45 (onze mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) e um Auto de Infração nº 0150101.2017.2310510.

CONSIDERANDO que na Prefeitura Municipal de Araguaína foi detectado uma dívida atualizada de R\$ 2.696.624,41 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo partilhado da seguinte forma: R\$ 23,63 de Taxa de Emissão da Certidão de Uso e Ocupação do solo; R\$ 10.298,40 de Honorários Advocáticos; R\$ 2.326.882,15 de Multa formal referente as competências 11/2013 a 07/2015, 06/2017, 08/2017, 12/2017, 01/2018 e 03/2018;

CONSIDERANDO ainda na PGFN temos as dívidas referentes Multa por falta de apresentação da DIRF- Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte inscrita no nº 1461500108121 no valor de R\$ 1.647,74 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e outra relativo a Multa por Falta ou Insuficiência de Pagamento de Multa de Mora inscrito no nº 1461800173603 no valor de R\$ 12.909,19 (doze mil, novecentos e nove reais e dezenove centavos);

CONSIDERANDO que foi verificado junto ao Governo do Estado do Tocantins um débito total no valor de R\$ 845.958,71 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) referente a Multas Formais nos Autos de Infrações originados pela Falta de Registro das Notas de Entradas nos anos 2012 a 2016;

CONSIDERANDO que foi averiguado os débitos na Previdência e apurado os seguintes valores: R\$ 10.305.121,87 inscritos em Dívida Ativa, R\$ 263.771,06 referente as competências 10/2017 a 03/2018, totalizando R\$ 10.568.892,93 (dez milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e noventa e três centavos);

CONSIDERANDO que diante do que foi examinado na Caixa Econômica Federal, consta débitos no valor total de R\$ 488.590,98 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos);

CONSIDERANDO ainda que o total dos débitos fiscais e trabalhistas da Associação do Comércio Varejista de Carnes Frescas e derivados de Araguaína apurados em auditoria somam atualmente o valor de R\$15.322.520,30(quinze milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos) do período de 2003/2018.

CONSIDERANDO a determinação legal da Assembleia Geral realizada no dia 04 de abril de 2018 no tocante aos bens, este encargo ficará por conta da Comissão instituída pela Prefeitura de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO que a parte física do Abatedouro Público é de propriedade do Município de Araguaína-TO, estando em funcionamento por meio de uma liminar judicial;

CONSIDERANDO que os levantamentos junto aos órgãos públicos para aferir os débitos da ASSOCARNE, analisando a viabilidade de continuação ou encerramento de suas atividades se deu de forma técnica;

CONSIDERANDO o litigio judicial envolvendo os ex-presidentes e o Município de Araguaína-TO no tocante a prestação de contas;

CONSIDERANDO o princípio da constitucional da publicidade de uma entidade declarada de Utilidade Pública pelo Governo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência nos atos da gestão da entidade;

CONSIDERANDO a vacância de cargos do Conselho previsto no art. 18;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a quem possa interessar a convocação da ASSEMBLEIA GERAL para tratar da seguinte ordem do dia:

I – DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO CONTÁBIL, FISCAL E TRIBUTÁRIO (SAÚDE FINANCEIRA) do déficit total (PRESTAÇÃO DE CONTAS);

II - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMISSÃO PROVISÓRIA;

III – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DIRETORIA (2018-2021) E POSSE;

Art. 2º - Fica definido para o dia 18 de junho de 2018, às 08:00h, e o local de realização da presente Assembleia será no seguinte endereço: TO 222, Km 07, Barra da Grota, em Araguaína/TO.

Araguaína, Tocantins, aos 08 de junho de 2018.

SEBASTIÃO DE ALENCAR BASTOS  
Presidente

SILVESTRE DIAS DE ARAÚJO  
Vice-presidente

BRUNO PEREIRA SOUSA PIMENTEL  
Tesoureiro